



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 935/2021, de 09 de junho de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000 - 652.....R\$ 50.000,00

#### **10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.010 - Conservação e Melhorias das Estradas Rurais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000 - 687.....R\$ 70.000,00

**TOTAL.....R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.2.097 - Manutenção Divisão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 658.....R\$ 50.000,00

#### **10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.2.105 - Manutenção Aterro Sanitário

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 714.....R\$ 70.000,00

**TOTAL.....R\$ 120.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 934/2021 ao qual se refere a 45ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 5ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 09 de junho de 2021.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**